



## PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 02/2018

**Parecerista:** Silvia Maria Almeida Mota - Presidenta do CACS-FUNDEB

**Parecer Trimestral referente ao:** 1º Trimestre/2018 (janeiro, fevereiro e março).

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer tem por objetivo proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Assis e acompanhar a aplicação dos recursos, consoante o que dispõe a Lei federal 11.494/2007. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos encaminhados pela prefeitura municipal e pelo senhor **Felipe Ramos Siqueira**, contador municipal. Receberam-se os relatórios contábeis e gerenciais os quais foram analisados conforme a compreensão da (o)s conselheira (o)s do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, para tornar a análise ainda mais criteriosa, respeitando o que dispõe a Lei Municipal 5.290/2009, relacionando-a a Lei Federal 11.494/2007 e ao Manual de Orientação do FUNDEB TCE-SP.

#### ANÁLISE

Da análise dos registros contábeis houve verificação de possíveis equívocos na condução do Poder Executivo quando da aplicação dos recursos do FUNDEB. Os registros contábeis apresentaram informações altamente técnicas que foram apreciadas pela (o)s conselheira (o)s que realizaram a análise dos dados, folha de pagamento x empenhos, e o **RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (Anexo<sup>1</sup>)**. Contudo, em uma apreciação mais cuidadosa foram destacadas as informações especificadas abaixo.

#### APONTAMENTOS:

### 1. Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública

De acordo com o Artigo 22 da Lei 11.494/2007, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos devem destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

No entanto verificamos que no corrente trimestre a despesa não se concretizou, sabemos que a despesa deve ocorrer durante o exercício, porém sabemos que existe falta de profissionais do quadro do magistério e dotação orçamentária prevista para contratação dos mesmos. Sendo assim não entendemos a não concretização da despesa.

**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

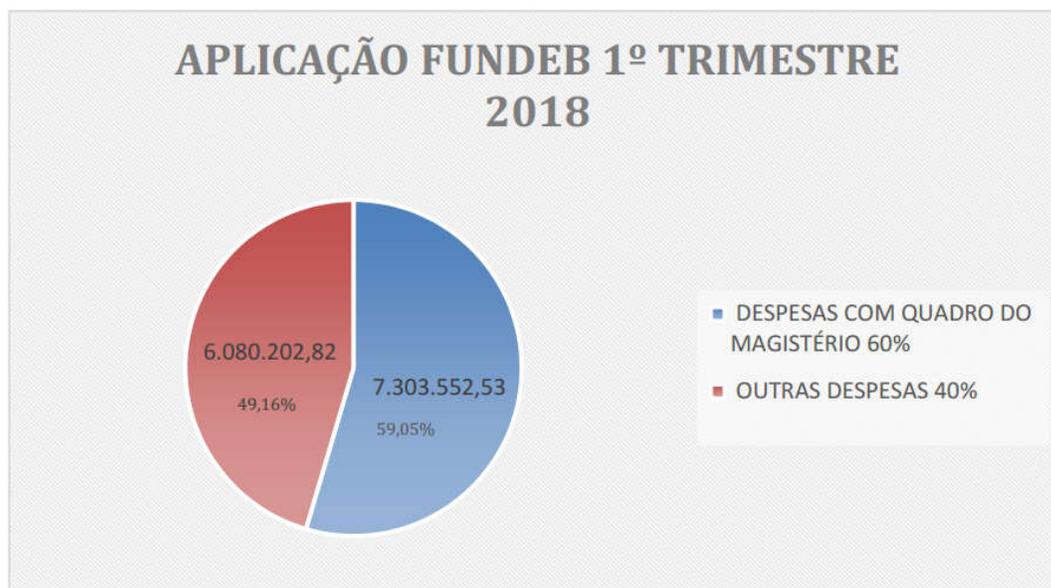
Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2017 – 2019

<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>			
<b>APLICAÇÃO COM PESSOAL</b>			
		<b>60%</b>	<b>40%</b>
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	12.368.612,83	7.421.167,70	4.947.445,13
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	15.322,21	9.193,33	6.128,88
<b>TOTAL RECEITAS FUNDEB</b>	<b>12.383.935,04</b>	<b>7.430.361,02</b>	<b>4.953.574,02</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>EMPENHADA</b>	<b>LIQUIDADADA</b>	<b>PAGA</b>
DESPESAS COM QUADRO DO MAGISTÉRIO 60%	7.303.552,53	7.303.552,53	6.748.189,11
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>59,05%</b>	<b>59,05%</b>	<b>54,56%</b>



## 2. Receita FUNDEB

Conforme demonstrativos abaixo, apuramos uma diferença entre a Receita Recebida no Trimestre em consulta ao site do Tesouro Nacional e a Receita Recebida demonstrada na RREO. Verificamos que há uma transferência nos lançamentos do Banco do Brasil que parece não ter sido computada pelo site do Tesouro, pois tem o valor aproximado da diferença.

**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2017 – 2019

<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>			
<b>RECEITA DE JANEIRO A MARÇO</b>			
		<b>60%</b>	<b>40%</b>
<b>RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB 2018</b>	<b>12.366.061,00</b>	<b>7.419.636,60</b>	<b>4.946.424,40</b>
<b>RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA JANEIRO</b>	<b>4.715,68</b>		
<b>RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA FEVEREIRO</b>	<b>4.658,38</b>		
<b>RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA MARÇO</b>	<b>4.760,54</b>		
<b>Rendimento Parcela Diferida 01/2018</b>	<b>356,00</b>		
<b>Rendimento Parcela Diferida 02/2018</b>	<b>430,91</b>		
<b>Rendimento Parcela Diferida 03/2018</b>	<b>400,70</b>		
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO JANEIRO A MARÇO</b>	<b>15.322,21</b>	<b>9.193,33</b>	<b>6.128,88</b>
<b>TOTAL REPASSE + APLICAÇÃO</b>	<b>12.381.383,21</b>	<b>7.428.829,93</b>	<b>4.952.553,28</b>

<b>RECEITA TOTAL RREO</b>	<b>12.383.935,04</b>
<b>RECEITA TOTAL TESOUREO+ EXTRATOS</b>	<b>12.381.383,21</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>+ 2.551,83</b>

Transferências para municípios

[i Detalhar](#)**FUNDEB**

UF ▼	Município ▼	Ano ▼	▼
SP	Assis	2018/01	R\$5.270.657,59
SP	Assis	2018/02	R\$3.516.863,31
SP	Assis	2018/03	R\$3.578.540,73
			<b>R\$12.366.061,63</b>

1 - 3

**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007  
Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009  
Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.  
Mandato: 2017 – 2019

<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>			
<b>APLICAÇÃO COM PESSOAL</b>			
		<b>60%</b>	<b>40%</b>
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	12.368.612,83	7.421.167,70	4.947.445,13
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	15.322,21	9.193,33	6.128,88
<b>TOTAL RECEITAS FUNDEB</b>	<b>12.383.935,04</b>	<b>7.430.361,02</b>	<b>4.953.574,02</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>EMPENHADA</b>	<b>LIQUIDADADA</b>	<b>PAGA</b>
DESPESAS COM QUADRO DO MAGISTÉRIO 60%	7.303.552,53	7.303.552,53	6.748.189,11
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>59,05%</b>	<b>59,05%</b>	<b>54,56%</b>

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO**

14/05/2018      SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil      11:19:38  
ASSIS - SP

**FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.01.2018	ORIGEM IPVA	R\$ 44.919,70 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 22.986,86 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 381.523,02 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 120.503,24 C
	TOTAL:	R\$ 549.912,82 C
09.01.2018	ORIGEM IPVA	R\$ 152.518,38 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 2.073,32 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 408.741,51 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 135.229,93 C
	TOTAL:	R\$ 698.563,14 C
10.01.2018	ORIGEM ITR	R\$ 2.551,20 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 16.194,50 C
	ORIGEM FPE	R\$ 7.818,04 C
	ORIGEM FPM	R\$ 109.076,87 C

Receita não computada na consulta realizada no site do Tesouro  
(<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1:.....>)



## 2. Solicitação do CACS FUNDEB não atendida pelo setor de contabilidade

Este Conselho tem solicitado recorrentemente a elaboração de um Relatório Resumido de Execução Orçamentária mais detalhado, para maior transparência e entendimento das receitas e despesas relacionadas ao Fundo.

8. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE - Conforme modelo do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios - Válido a partir do exercício financeiro de 2017. (Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/361844/MDF+7%C2%AA%20e+di%C3%A7%C3%A3o.pdf/8f4aee1d-3858-40f1-9a67-fda4a06adcbb>)

9. Relação de funcionários do Quadro do Magistério readaptados.

Av: Getulio Vargas nº 740, Vila Nova Santana  
Assis-SP CEP: 19807-130 – (18)3302-4444 ramal 4452 -



Em resposta a última solicitação, recebemos a seguinte resposta:

*“Bom dia,  
Não foi possível emitir o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE conforme solicitado no item 8.  
O sistema de contabilidade está parametrizado para emitir o relatório de forma bimestral, em atendimento a Lei Complementar 101/2000. Entraremos em contato com a empresa Fiorilli para verificar a possibilidade de emissão de forma mensal, ou trimestral, para prestação de contas ao Conselho  
Att, Felipe”*

Entendemos a necessidade do cumprimento da legislação mencionada, porém insistimos na elaboração do documento na forma solicitada.

## 3. TRANSFERÊNCIAS PARA ASSISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis.

No tocante a base de cálculo para empenhos e transferência de valores para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis, notamos diversas divergências não só no atual **Trimestre como também nos anteriores, devidamente apontados em Pareceres Conclusivos** e sem esclarecimentos por parte do Poder Executivo

Em relação ao 1º Trimestre de 2018 analisamos os Relatórios enviados pelo setor de Recursos Humanos “Relação de Contribuição Previdenciária” e o Relatório de Empenhos do Setor de Contabilidade e apuramos:



**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007  
 Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009  
 Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.  
**Mandato: 2017 – 2019**

BASE DE CÁLCULO			VALOR DOS SEGURADOS 11%	VALOR DA EMPRESA 15,56%	APORTE DO DÉFICIT 26%	VALOR A RECOLHER	
jan/18	60%	483	R\$ 1.378.768,32	R\$ 151.661,90	R\$ 214.536,31	R\$ 317.116,71	R\$ 366.198,21
jan/18	40%	156	R\$ 275.409,08	R\$ 30.294,40	R\$ 42.853,69	R\$ 63.344,20	R\$ 73.148,09
fev/18	60%	589	R\$ 1.564.222,75	R\$ 172.061,09	R\$ 243.392,91	R\$ 359.771,16	R\$ 415.454,00
fev/18	40%	154	R\$ 270.213,44	R\$ 29.722,87	R\$ 42.045,25	R\$ 62.149,18	R\$ 71.768,12
mar/18	60%	584	R\$ 1.721.769,68	R\$ 190.208,76	R\$ 267.907,70	R\$ 396.007,08	R\$ 458.116,46
mar/18	40%	152	R\$ 284.551,16	R\$ 31.321,78	R\$ 44.276,25	R\$ 65.446,66	R\$ 75.598,03
<b>TOTAL TRIMESTRE</b>			<b>R\$ 5.210.383,27</b>	<b>R\$ 605.270,80</b>	<b>R\$ 855.012,11</b>	<b>R\$ 1.198.388,33</b>	<b>R\$ 1.460.282,91</b>

Por força da Lei Complementar nº 6, de 23 de fevereiro de 2018, O Aporte do Déficit Atuarial passou a ser pago com recursos não vinculados à aplicação no ensino.

TOTAL VALOR	R\$ 1.460.282,91	<b>R\$ 486.510,10</b>
TOTAL EMPENHADO NAS FICHAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.946.793,01	<b>diferença</b>

Nos Extratos Bancários foram levantados os Repasses realizados no período para o Instituto e constatou-se também divergências, pois foram repassados valores superiores aos empenhados.

TRANSFERÊNCIAS PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ASSIS - ASSISPREV JANEIRO A MARÇO

Data	Valor	Trimestre
10/01/2018	R\$ 307.979,75	1º Trimestre
10/01/2018	R\$ 461.799,41	R\$ 2.655.096,62
10/01/2018	R\$ 215.101,52	
02/02/2018	R\$ 175.317,03	
09/02/2018	R\$ 366.578,63	
09/02/2018	R\$ 247.998,32	
05/03/2018	R\$ 195.387,22	
12/03/2018	R\$ 276.389,56	
01/01/1900	R\$ 408.545,18	

Período	VALOR A RECOLHER	Valor empenhado	valor transferido
2017 - Restos a pagar		R\$ 523.081,27	
1º Trimestre	R\$ 1.409.808,32	R\$ 1.946.793,01	R\$ 2.655.096,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.409.808,32</b>	<b>R\$ 2.469.874,28</b>	<b>R\$ 2.655.096,62</b>

**Diferença entre valor empenhado e valor transferido no período** R\$ 185.222,34



## CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2017 – 2019

Portanto, neste item temos o valor de R\$ 486.510,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e dez reais e dez centavos) empenhados a maior que o valor apurado nos relatórios apresentados a este colegiado e R\$ 185.222,34 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) totalizando um diferença de repasse a maior de R\$ 671.732,44 (seiscentos e setenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

### 4. PARCELA DIFERIDA

No que concerne a Parcela Diferida do ano de 2017 recebemos o relatório de Restos a Pagar do ano de 2017 e os empenhos pagos já no ano de 2018, a conciliação bancária da conta corrente foi solicitada, porém não a recebemos. Levantamos os seguintes valores:

R\$	40.039.308,00	RECEITAS 2017
R\$	38.872.784,31	DESPESAS PAGAS
<b>R\$</b>	<b>1.166.523,69</b>	<b>SALDO</b>
<b>-R\$</b>	<b>910.730,26</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>
-R\$	110.983,96	EMPENHOS PARCELA DIFERIDA
<b>-R\$</b>	<b>1.021.714,22</b>	<b>PAGAMENTOS DIFERIDA E RESTOS A PAGAR</b>
<b>R\$</b>	<b>144.809,47</b>	<b>SALDO PARCELA DIFERIDA</b>

Apesar de no levantamento termos apurado um saldo de R\$ 144.809,47 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos) referente a Parcela diferida 2017, a conta corrente nº 46568-2 Agência 223 do Banco do Brasil – PMA FUNDEB EX ANTERIORES- encontra-se zerada.

Salientamos que ao analisarmos os extratos da referida conta, verificamos transferências indevidas enviadas e recebidas, verificamos também que ao contrário da orientação do Tribunal do Contas do Estado de São Paulo no Manual de Aplicação no Ensino, os valores referentes a parcela diferida não foram movimentados em conta específica tendo sido associados a receita recebida no 1º Trimestre de 2018.

Além do descumprimento da orientação, a prática ocasiona falta de transparência e impossibilita a fiscalização efetiva dos conselheiros.

Desde 2009, para a movimentação destes recursos, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante Comunicado, recomenda a abertura de conta bancária específica: Comunicado SDG nº 07/2009

O Tribunal de Contas do Estado comunica às Prefeituras Municipais que, ocorrendo a situação prevista no § 2º, do artigo 21, da Lei nº 11.494, de 2007, os recursos correspondentes deverão



## CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

**Mandato: 2017 – 2019**

ser movimentados em conta bancária específica, com a seguinte denominação: Parcela Diferida do FUNDEB - § 2º, do artigo 21, da Lei nº 11.494, de 2007.

Serão objeto de glosa no cálculo requerido pelo artigo 212 da Constituição Federal os recursos que não forem movimentados, conforme a orientação aqui contida.

SDG, em 20 de março de 2009

Sérgio Ciquera Rossi

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Importa assinalar que a falta de comprovação da utilização desta parcela diferida, no exercício seguinte, é motivo de emissão de Parecer Desfavorável às contas do Prefeito. (TCESP - Manual Básico, Aplicação no Ensino, 2016)

Dessa forma, reivindicamos o retorno do valor levantado – R\$ 144.809,47 – a conta pertinente, para, conforme preconiza a Lei, seja elaborado Projeto de Lei e abertura de crédito adicional para sua utilização. Requeremos ainda a participação deste colegiado no planejamento de utilização do mesmo. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinala ainda que a falta de comprovação da utilização desta parcela diferida, no exercício seguinte, é motivo de emissão de Parecer Desfavorável às contas do Prefeito.

### **5. DEMAIS DESPESAS (40%)**

Neste item, o conselho verificou durante a conferência dos demonstrativos, aplicação em folha de pagamento e encargos relativos aos demais profissionais que atuam na educação. Quanto aos demais itens, como pagamento de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, serviços de terceirização de limpeza, contas de energia, obras, reformas, construções e reparos de unidades escolares, este conselho solicitou cópia dos empenhos, das notas fiscais e dos contratos para análise, através do OFICIO CACS FUNDEB Nº 008/2018 em 03/04/2018 e reiterou a solicitação em 25/04/2018 por meio do OFICIO CACS FUNDEB Nº 012/2018.

A resposta foi protocolada neste colegiado em 03/05/2018 em Ofício da Assessoria Técnica/SME nº 16/2018.



**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007  
Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009  
Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.  
**Mandato: 2017 – 2019**



**Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

Ofício Assessoria Técnica/SME Nº16 /2018

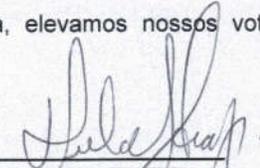
**Excelentíssima Presidente**  
**Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**  
**Profª. Sílvia Maria Almeida**

Em resposta à solicitação do Conselho, para análise e parecer do 1º trimestre, segue a relação dos Bolsistas Estagiários que atuam na Secretária Municipal da Educação. As fontes de pagamentos estão indicadas no início da relação em conformidade com a modalidade de atuação do Bolsista. A previsão orçamentária das fichas indicadas inicialmente não foram suficientes para fazer face à essas dispensas, pois a contabilidade aplicou redução considerando os recursos do déficit atuarial, por esse motivo o pagamento esta parte onerando a ficha 570 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física – 40% FUNDEB. Informamos que a Secretaria Municipal da Educação solicitou ao setor responsável planilha com os recursos investidos nesse setor, posteriormente encaminharemos para esse Conselho.

Em relação à solicitação das notas e empenhos informamos que o setor de contabilidade disponibiliza à vistas das notas e dos empenhos, para tanto recomenda ao conselho que agende dia e horário para que um conselheiro possa comparecer ao setor e consultar todas as notas e empenhos do trimestre. Saliemos que a cópia de todos esses documentos acarreta despesas com papel, tonner e tempo do funcionários para realização do serviço, sendo que a documentação está, como determina a lei, à disposição para consulta a qualquer tempo.

Sendo o que se apresenta, elevamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Dulce de Andrade Araújo  
Secretaria Municipal da Educação

Recebi em  
03/05/18  
Judith  
CACS FUNDEB  
10:00



**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007

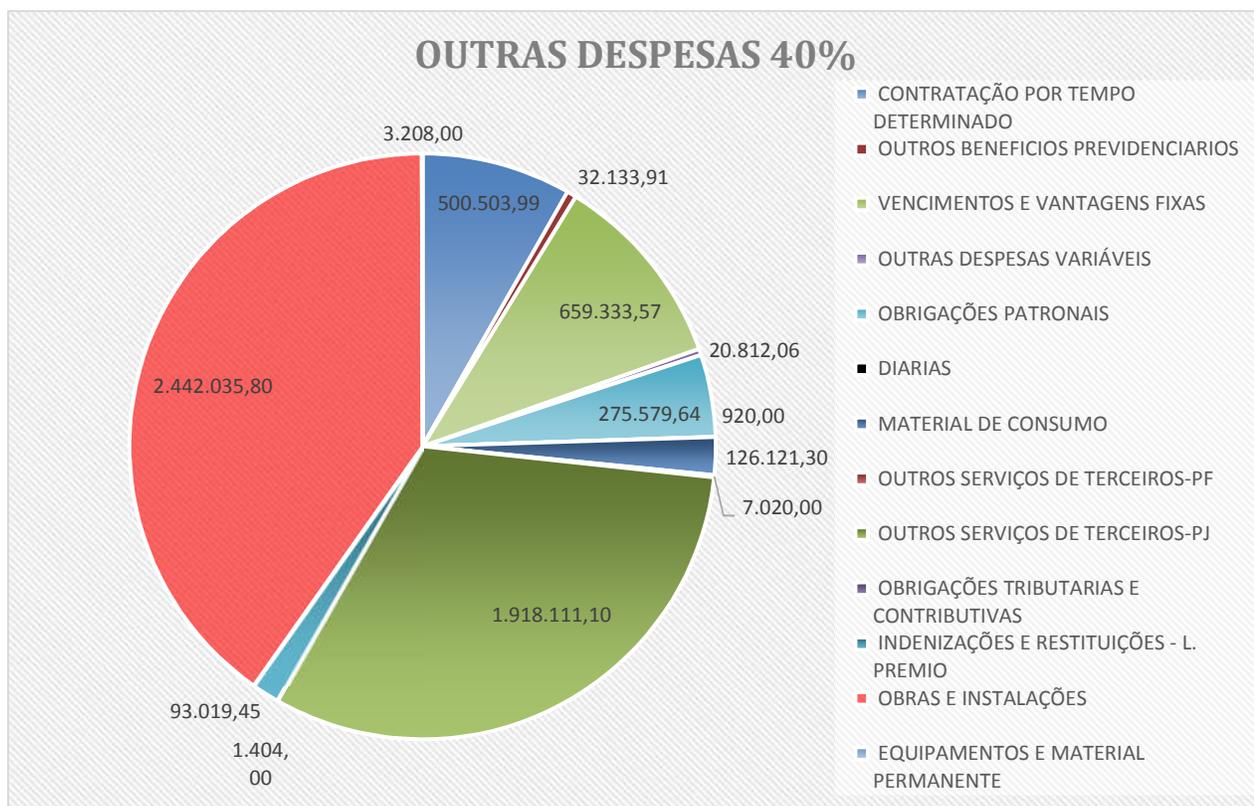
Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2017 – 2019

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB  
APLICAÇÃO OUTRAS DESPESAS**

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.503,99	500.503,99	471.270,72
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	32.133,91	32.133,91	32.133,91
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	659.333,57	659.333,57	659.333,57
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	20.812,06	20.812,06	20.812,06
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275.579,64	275.579,64	181.008,84
DIARIAS	920,00	920,00	920,00
MATERIAL DE CONSUMO	126.121,30	113.490,50	76.000,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	7.020,00	7.020,00	7.020,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	1.918.111,10	1.343.309,56	1.338.115,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.404,00	1.404,00	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - L. PREMIO	93.019,45	93.019,45	93.019,45
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.442.035,80	1.051.803,92	1.051.803,92
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.208,00	3.208,00	3.208,00
<b>OUTRAS DESPESAS 40%</b>	<b>6.080.202,82</b>	<b>4.102.538,60</b>	<b>3.934.646,03</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>49,16%</b>	<b>33,17%</b>	<b>31,81%</b>





## CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2017 – 2019

Tendo em vista a falta de acesso aos documentos, mesmo com previsão legal (artigo 25, Lei Federal 11.494/2007) o Colegiado deliberou, por unanimidade, pela reprovação deste item e repudia o descumprimento da legislação.

### 6 . Professores que ampliam jornada com + 10 horas

Neste item, já apontado no Parecer referente ao 4º Trimestre de 2018, e encaminhados ao Poder Executivo solicitações de regularização do quadro apresentado abaixo, através dos Ofício CACS FUNDEB nº 42 e 48/2017 respectivamente de 01 e 30/11 de 2017.

Prof.	Carga horária	Vencimentos atuais	Valor que deveria receber	Diferença
PEB II	30 h	2.367,65		
PEB II	40 h	2.893,65	3.156,87	263,22
PEB I – Infantil	25 h	1.575,07		
PEB I – infantil	35 h	1.744,57	2.205,10	460,53

No corrente ano, recebemos da Secretaria da Educação a informação que segue, o que conforme apuramos, não condiz com a realidade, pois o pedido não foi atendido.



**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2017 – 2019

**7. PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO**

Solicitamos imediata regularização e salientamos que os profissionais listados no quadro abaixo já tinham situação regularizada e retornaram para unidade orçamentaria indevida no trimestre atual.

nº	Matrícula	Nome	Cargo	Unidade atual	Reclassificar Para	Motivo	Observações
1	118133-1	Fatima Arruda	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 60%	40%	Readaptada	
2	116254-1	Francisca Vieira Silva Cauneto	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 60%	40%	Readaptada	
3	135933-1	Isabel Cristina de Souza	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 60%	40%	Readaptada	
4	29289-1	Leila Magali de Almeida Cabral	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 60%	40%	Readaptada	
5	115916-1	Maria Tereza Pereira Moraes Parellada	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 60%	40%	Readaptada	
6	116238-1	Sílvia Maria Ribas	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 60%	40%	Readaptada	
7	41092-1	Sílvia Maria Ribas	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 60%	40%	Readaptada	
8	143200-1	Alessandra Helenza Cruz	Professor de desenvolvimento infantil	Creche-fundeb-60%	40%	Readaptada	
9	114022-1	Célia Regina Pedrozo	Professor de desenvolvimento infantil	Creche-fundeb-60%	40%	Readaptada	
10	108243-1	Sandra Gonçalves Arruda	Professor de desenvolvimento infantil	Creche-fundeb-60%	40%	Readaptada	
11	33766-1	Vanda Aparecida Evangelista	Professor de desenvolvimento infantil	Creche-fundeb-60%	40%	Readaptada	
12	104213-1	Isabel Cristina de Souza	PEB I Educação Infantil 25h	Pre-escola Fundeb 60%	40%	Readaptada	
13	41416-1	Janaina Dias Teles	PEB I Educação Infantil 25h	Pre-escola Fundeb 60%	40%	Readaptada	
14	104825-1	Maria Aparecida dos Santos	PEB I Educação Infantil 25h	Pre-escola Fundeb 60%	40%	Readaptada	
15	171530-1	Amália Catarina Petrucci Magro	Coordenador Pedagógico	Ensino Fundamental 40%	60%	Pertence ao Quadro do Magistério	Mesmo em licença sem vencimentos não deve



**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

**Mandato: 2017 – 2019**

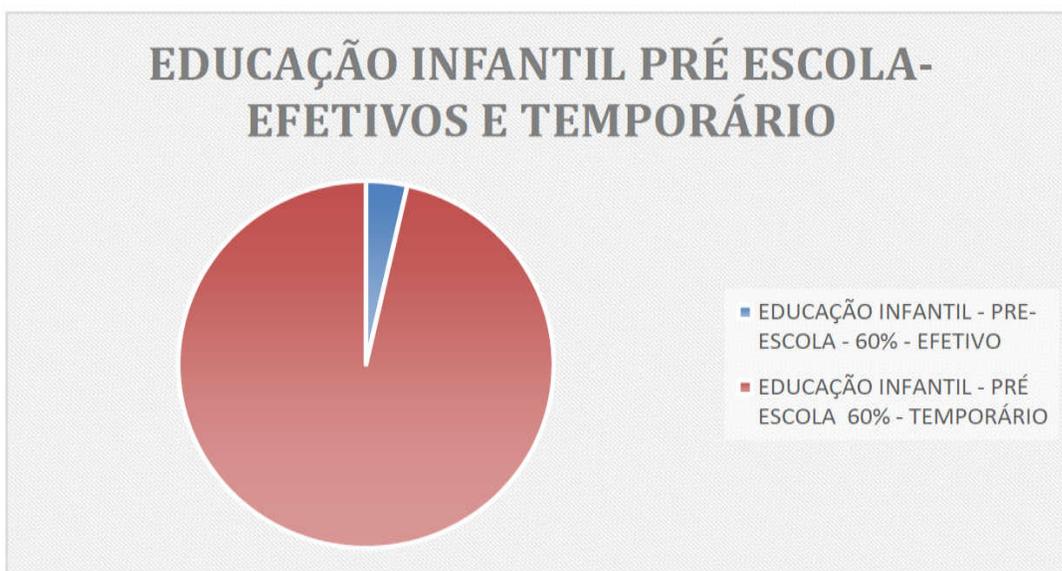
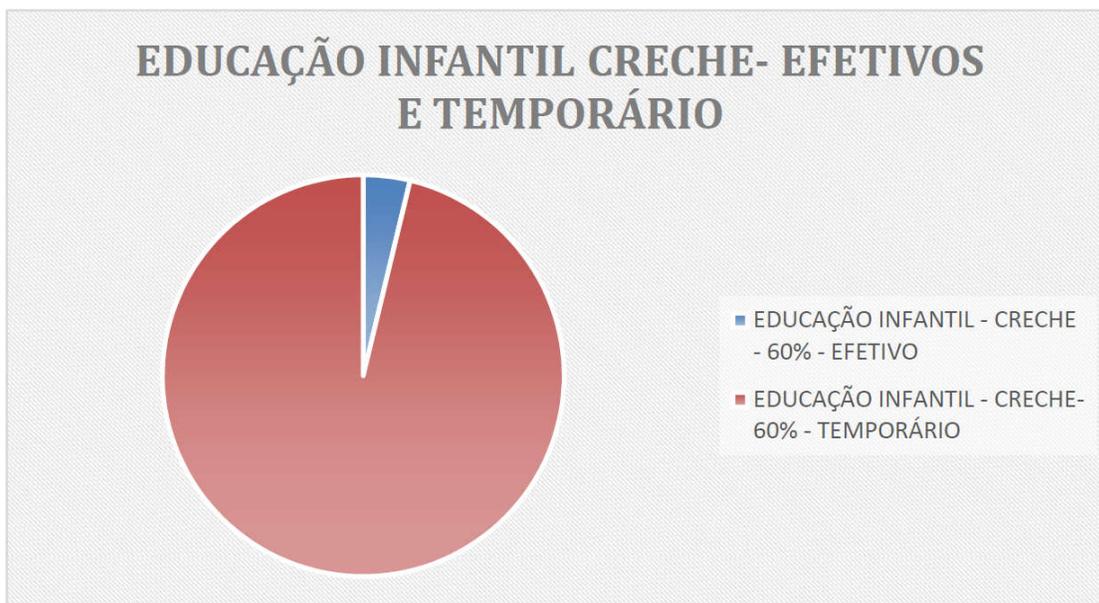
							estar lotada nos 40% do FUNDEB
16	135887-1	Andrea Oliveira Cavina Tavares	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 40%	60%	Pertence ao Quadro do Magistério	Mesmo em licença sem vencimentos não deve estar lotada nos 40% do FUNDEB
17	188525-1	Andressa Pires Luiz	Professor de desenvolvimento infantil	Ensino Fundamental 40%	60%	Pertence ao Quadro do Magistério	
18	171522-1	Ariana Catarine de Paula Mota Dias	Coordenador Pedagógico	Ensino Fundamental 40%	60%	Pertence ao Quadro do Magistério	
19	122238-1	Cleonice de Souza Bernini	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 40%	60%	Pertence ao Quadro do Magistério	
20	171506-1	Cristiane Gonçalves	Coordenador Pedagógico	Ensino Fundamental 40%	60%	Pertence ao Quadro do Magistério	
21	175848-1	Sandra Maria de Oliveira Penachini	PEB I Fundamental 30h	Ensino Fundamental 40%	60%	Pertence ao Quadro do Magistério	
22	171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	Supervisor de ensino	Ensino Fundamental 40%	MDE	Presta serviços para o Ensino Superior	UNIVESP
23	162302-1	Ivani Nogueira	Merendeira	Ensino Fundamental 40%	MDE	Não atua na rede municipal de ensino	E.E Ernani Rodrigues (Convênio SEE- Alimentação escolar)

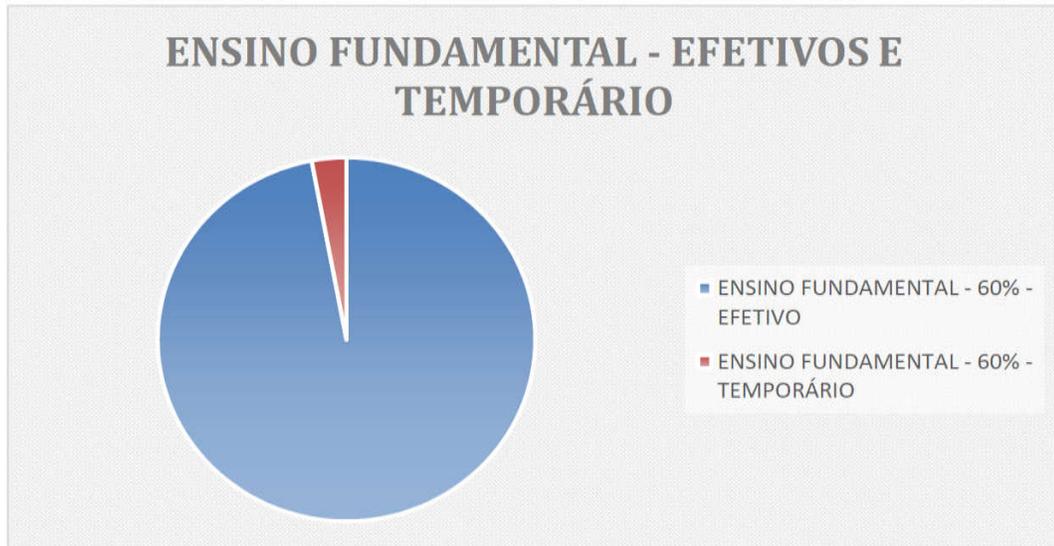
Artigo 22 da Lei 11.494/2007 III - **efetivo exercício**: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.



## 8. DOTAÇÕES REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O CACS insiste na organização das fontes de pagamento dos funcionários que recebem pelas dotações de Contratação por Tempo Determinado. No entendimento dos conselheiros os professores devem ser pagos pelas fontes em que, de fato, atuam para que se tenha um diagnóstico da rede.





O CACS FUNDEB – realiza o Controle Social, para que o **direito social à educação e a garantia de ensino de qualidade**, se concretizem. Neste sentido, percebemos que as políticas educacionais adotadas pelo município, não estão adequadas ao desenvolvimento da educação de qualidade e a prioridade dada a educação em termos financeiros, pois cabe ao Poder Público a garantia do **DIREITO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**. Essa garantia está fixada na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como também no Plano Nacional de Educação e no Plano de Desenvolvimento da Educação.

Neste trimestre, constatamos menos 60% de aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica, categoria que engloba os docentes e especialistas que oferecem suporte pedagógico à docência (*art. 22, parágrafo único, II, da Lei do FUNDEB, a nº 11494/07*) e constatamos também, *falta de recursos humanos nesta secretaria Cargos livres de supervisor de ensino e diretor de escola, é inadmissível ter cargos livres com concurso público em vigência. Este Conselho verificou que a Lei 6.434 de 21/12/2017 - que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis, está sendo cumprida parcialmente – o artigo 54 foi ignorado pelo executivo na execução da referida Lei - Art. 54- O valor da remuneração correspondente aos graus da carreira do Magistério Público Municipal, por promoção acadêmica, será obtido pela aplicação dos seguintes coeficientes sobre o valor do vencimento base:*



## CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2017 – 2019

<b>GRAU</b>	<b>INDICE</b>
I	1,00
II	1,05
III	1,15
IV	1,25
V	1,35

O Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011, em seu ANEXO IV “Quadro de Pessoal do Magistério Público –, o Assistente Técnico Pedagógico”, a Lei determina 08 (oito) cargos, os quais até o presente momento não foram preenchidos.

No que se refere a parcela dos 40% (remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa) o CACS FUNDEB, solicitou informações, através do Ofício 007/2018 CACS FUNDEB sobre a contratação de estagiários bolsistas, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil. Auxiliar de Organização Escolar I e Auxiliar de Organização Escolar II, agentes escolares (concurso em vigência) pois principalmente as Creches estão em estado caótico.

Recebemos resposta por parte do Poder Executivo que não correspondeu as necessidades imediatas das unidades escolares, dessa forma, os membros do CACS deliberaram em procurar a promotoria pública, principalmente por entenderem que as crianças se encontram em situação de risco. O Ministério Público decidiu pelo acolhimento da denúncia e optou por abertura de representação pública, onde o município deverá responder sobre o grave problema.

Ademais a educação escolar não pode ser vista de maneira fragmentada, como se uma parte pudesse funcionar bem sem a outra, a **Lei 9.394/96** também não está sendo cumprida em relação aos trabalhadores da educação aqueles que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou apoio nas escolas, os recursos do FUNDEB 40%, são para remuneração e valorização, e estes profissionais convivem há muito tempo, sem expectativas de melhoria ou mesmo implantação do Plano de Carreira .

Assim, tais colocações indicam que o uso dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos aspectos, administrativos e pedagógicos, necessitam de melhor planejamento.

O Orçamento Público, é um documento legal (aprovado por lei) contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas pelo executivo. Administrar o orçamento requer organização, responsabilidade e transparência, uma vez que a gestão dos recursos públicos é regulada pelas leis federais de Direito Financeiro (4.320/64) e de Licitações (8.666/93) e pela lei complementar



## CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2017 – 2019

de Responsabilidade Fiscal (101/2000). Este Conselho insiste que a execução orçamentária deve seguir o princípio da legalidade e ao Artigo 37 da Constituição Federal 88, que estabelece que não há liberdade e nem vontade pessoal na administração pública.

Tendo em vista ainda, a atribuição deste colegiado de exigir:

- ✓ fiel cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, solicitamos a contratação dos Assistentes Técnicos Pedagógicos.
- ✓ Cumprimento do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que se referem ao FUNDEB, as metas: 16 – Valorização do Professor, Meta 17- Plano de Carreira Docente e meta 19- Financiamento da Educação.

Nesse sentido, este colegiado delibera

### CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Assis, em atendimento as exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins de Prestação de Contas trimestrais, do exercício de 2018 do CACS-FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é de Parecer pela **REPROVAÇÃO** das Contas da Gestão referente ao 1º Trimestre de 2018, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e na documentação que fundamenta os registros e as informações, relativamente ao 1º Trimestre do corrente ano, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/1996, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I. Organização e o funcionamento regular do CACS-FUNDEB;
- II. A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do CACS-FUNDEB no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - a) a arrecadação realizada no exercício;
  - b) a execução da despesa orçamentária realizada;
  - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - d) as movimentações financeiras e bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

2. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que ensejarem.



**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

**Mandato: 2017 – 2019**

**É o Parecer.**

Assis, 14 de maio de 2018.

---

**SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA**  
PRESIDENTA do CACS-FUNDEB



**CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976/2007  
 Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009  
 Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.  
**Mandato: 2017 – 2019**

**ANEXO 1**

<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Artigo 72) JANEIRO A MARÇO DE 2018</b>			
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	68.324.244,62	25,00%	
APLICAR 25% DAS RECEITAS	17.081.061,16		
<b>DESPESAS</b>	<b>EMPENHADA</b>	<b>LIQUIDADADA</b>	<b>PAGA</b>
TOTAL DAS DESPESAS.....	7.992.211,02	4.611.616,45	4.261.536,10
DESCONTO FUNDEB	7.079.227,57	7.079.227,57	7.079.227,57
<b>TOTAL DA DESPESAS COM ENSINO.....</b>	<b>15.071.438,59</b>	<b>11.690.844,02</b>	<b>11.340.763,67</b>
<b>TOTAL LIQUIDO A SER APLICADO.....</b>	<b>15.071.438,59</b>	<b>11.690.844,02</b>	<b>11.340.763,67</b>
<b>APLICAÇÃO EM PERCENTUAL.....</b>	<b>22,06%</b>	<b>17,11%</b>	<b>16,60%</b>
<b>DIFERENÇA DA APLICAÇÃO.....</b>	<b>(2.009.622,57)</b>	<b>(5.390.217,14)</b>	<b>(5.740.297,49)</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB APLICAÇÃO COM PESSOAL</b>			
		60%	40%
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	12.368.612,83	7.421.167,70	4.947.445,13
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	15.322,21	9.193,33	6.128,88
<b>TOTAL RECEITAS FUNDEB</b>	<b>12.383.935,04</b>	<b>7.430.361,02</b>	<b>4.953.574,02</b>

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
DESPESAS COM QUADRO DO MAGISTÉRIO 60%	7.303.552,53	7.303.552,53	6.748.189,11
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>59,05%</b>	<b>59,05%</b>	<b>54,56%</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB APLICAÇÃO OUTRAS DESPESAS</b>			
DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.503,99	500.503,99	471.270,72
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	32.133,91	32.133,91	32.133,91
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	659.333,57	659.333,57	659.333,57
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	20.812,06	20.812,06	20.812,06
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275.579,64	275.579,64	181.008,84
DIARIAS	920,00	920,00	920,00
MATERIAL DE CONSUMO	126.121,30	113.490,50	76.000,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	7.020,00	7.020,00	7.020,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	1.918.111,10	1.343.309,56	1.338.115,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.404,00	1.404,00	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - L. PREMIO	93.019,45	93.019,45	93.019,45
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.442.035,80	1.051.803,92	1.051.803,92
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.208,00	3.208,00	3.208,00
<b>OUTRAS DESPESAS 40%</b>	<b>6.080.202,82</b>	<b>4.102.538,60</b>	<b>3.934.646,03</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>49,16%</b>	<b>33,17%</b>	<b>31,81%</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS FUNDEB</b>	<b>13.383.755,35</b>	<b>11.406.091,13</b>	<b>10.682.835,14</b>